

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 18/1992 de 6 de Fevereiro

Considerando que a SATA Air Açores carece de ser compensada pelos especiais encargos decorrentes do serviço público que presta, para que o cumprimento de tais obrigações não se venha a reflectir negativamente na situação económico-financeira da empresa.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Economia a transferir para a SATA Air Açores o montante de 600 000 000\$.
- 2 - O montante referido no número anterior deve ser processado por duodécimos, mensalmente entre Janeiro e Dezembro de 1992, pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, capítulo 40, divisão 36, código orçamental 05.01.01

Aprovada em Conselho, Horta, 29 de Janeiro de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.